



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA**  
*Prefeitura Municipal*  
*Praça Pedro Ciriaco, nº 001, Centro*  
*CNPJ: 01.345.537/0001-56*  
*FONE: (64) 3496-1130 - (64) 3496-1230*

## EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2020

Tipo: menor preço por item

### 1 PREÂMBULO

A PREFEITURA DE ALOÂNDIA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, realizará a licitação na modalidade pregão presencial, em sessão pública, na sede da Administração Municipal para **aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificação contida neste Edital e em seus Anexos.

O certame será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

1.1 O pregão será realizado pelo Pregoeiro Municipal senhor Weder Almeida Rodrigues, e **Equipe de Apoio**, designados pelo Decreto Municipal nº 002/2018.

1.2 A abertura da sessão de pregão terá início no dia **25 de maio de 2020**, às **09h00m**, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Pedro Ciriaco nº 01 - Centro, em Aloândia – GO.

1.3 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos **artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), bem como o produto produzido no país para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

1.4 A condução dos trabalhos fica a cargo do Pregoeiro, a quem compete:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Adjudicar o objeto ao vencedor;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA**

*Prefeitura Municipal*

*Praça Pedro Ciriaco, nº 001, Centro*

*CNPJ: 01.345.537/0001-56*

*FONE: (64) 3496-1130 - (64) 3496-1230*

- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e elaborar a ata da sessão com auxílio eletrônico;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- k) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **2 - DO OBJETO:**

2.1 A presente licitação tem por objeto **aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

O objeto será licitado em conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

## **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, desde que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

3.2 Não poderão participar do certame as empresas que:

- a) Se encontrarem em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Que estejam com o direito de licitar ou contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;
- d) Que contratadas pelo Município esteja irregular com o fornecimento do objeto contratual; e
- e) Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo da Cidade de Aloândia.

3.3 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **para fins de habilitação, deverá informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).**

3.4 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

3.5 Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

3.6 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA**

*Prefeitura Municipal*

*Praça Pedro Ciriaco, nº 001, Centro*

*CNPJ: 01.345.537/0001-56*

*FONE: (64) 3496-1130 - (64) 3496-1230*

3.7 A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

#### **4 DO CREDENCIAMENTO**

4.1 No início da sessão pública de realização do pregão, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a cópia da Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, da seguinte forma:

- a) Tratando-se de Procurador (representante que não seja sócio-administrador): Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida. A procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, emitido pelo representante da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- b) Tratando-se de sócio-administrador: Estatuto ou Contrato Social, registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no Anexo III deste edital;
- d) Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme anexo VI deste edital;
- e) Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007.
- f) **Apresentação da FICHA PARA CREDENCIAMENTO, conforme modelo Anexo IX.**

4.3 A documentação de que tratam as cláusulas do item “credenciamento” deverão ser apresentadas FORA DE QUALQUER ENVELOPE.

4.4 Findo o credenciamento, o Pregoeiro recolherá os envelopes contendo as **Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação**, procedendo inicialmente à abertura dos envelopes



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA**

*Prefeitura Municipal*

*Praça Pedro Ciriaco, nº 001, Centro*

*CNPJ: 01.345.537/0001-56*

*FONE: (64) 3496-1130 - (64) 3496-1230*

contendo as propostas de preços e verificação da conformidade destas aos requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

4.5 Encerrado o credenciamento, não serão admitidos novos participantes no certame.

## 5 DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade ao modelo constante do Anexo II deste edital e impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo.

5.2 A proposta comercial deverá ser entregue pessoalmente ao Pregoeiro, em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital, sendo que o envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

<b>ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL</b>
--

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALOÂNDIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
--

<b>Pregão Presencial nº 012/2020</b>
--------------------------------------

<b>Data de Abertura: 25/05/2020</b>
-------------------------------------

<b>Horário: 08h00m</b>
------------------------

PROPONENTE:
-------------

CNPJ:
-------

REPRESENTANTE LEGAL:
----------------------

5.3 A proposta de preços deverá conter, obrigatoriamente:

- Especificação clara e completa do objeto, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- As marcas dos produtos cotados (quando for o caso), a qual será exigida na entrega dos materiais, sob pena de desclassificação da proposta;
- Procedência dos produtos;
- As propostas deverão apresentar preço unitário e total, sendo preço líquido. O preço cotado deverá ser o equivalente ao praticado no mercado na data de apresentação da proposta, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.
- Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada;
- O preço deverá ser expresso em reais. É vedada a oferta de bens ou serviços a valores simbólicos, irrisórios ou nulos, incompatíveis com a realidade;
- A razão social da licitante proponente, o número do CNPJ, o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura do certame, o endereço completo da empresa, os meios de



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA**

*Prefeitura Municipal*

*Praça Pedro Ciriaco, nº 001, Centro*

*CNPJ: 01.345.537/0001-56*

*FONE: (64) 3496-1130 - (64) 3496-1230*

comunicação disponíveis para contatos: telefones, e-mail, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

h) Prazo de validade mínimo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

5.4 A empresa à qual for adjudicado o objeto do certame deverá apresentar, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da adjudicação, uma nova proposta adequada ao valor final obtido, resultado da negociação a ser realizada após a fase de lances.

5.5 A nova proposta compreenderá a apresentação dos preços resultantes da fase de lances verbais e negociação, devendo os preços ser idênticos aos da Ata de Julgamento, ou a menor.

## **6 DA HABILITAÇÃO**

6.1 Para fins de contratação serão exigidos do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas nesse edital. A documentação a que se refere este item deverá ser apresentada ao Pregoeiro em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital, sendo que o envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

<b>ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO</b>
---

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALOÂNDIA</b> <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>
--

<b>Pregão Presencial nº 012/2020</b>
--------------------------------------

<b>Data de Abertura: 25/05/2020</b>
-------------------------------------

<b>Horário: 08h00m</b>
------------------------

<b>PROPONENTE:</b>
--------------------

<b>CNPJ:</b>
--------------

<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>
-----------------------------

6.2 Declarações:

- a. Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da constituição, nos termos do modelo constante do Anexo V deste Edital;
- b. Declaração de fatos impeditivos (supervenientes), demonstrando que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo contido no Anexo IV deste Edital.

6.3 Regularidade Jurídica:

- a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor da licitante proponente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedade por ações, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social deverá estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA**

*Prefeitura Municipal*

*Praça Pedro Ciriaco, nº 001, Centro*

*CNPJ: 01.345.537/0001-56*

*FONE: (64) 3496-1130 - (64) 3496-1230*

- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
- 6.4 A documentação a que alude o item 6.3 não precisará constar do envelope de número 02 – Documentos de Habilitação - se tiver sido apresentada para o credenciamento neste Pregão.
- 6.5 Regularidade Fiscal e Trabalhista
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), conforme dispõe a lei 12.440/2011, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br>);
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal/INSS;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio da Certidão Negativa de Débito em relação aos tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação aos tributos municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 6.6 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.
- 6.7 A licitante vencedora enquadrada como microempresa “ME” ou empresas de pequeno porte “EPP” deverá apresentar toda documentação para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição. Caso ocorra alguma restrição será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogável uma única vez por igual período, para regularização da documentação e emissão de eventuais certidões.
- 6.8 Qualificação econômico-financeira
- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 03 (três) meses.
- 6.9 Qualificação técnica
- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. Os atestados deverão conter:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA**

*Prefeitura Municipal*

*Praça Pedro Ciriaco, nº 001, Centro*

*CNPJ: 01.345.537/0001-56*

*FONE: (64) 3496-1130 - (64) 3496-1230*

1. Razão social e dados de identificação da instituição emitente, preferencialmente em papel timbrado;
2. Comprovação de capacidade de fornecimento do item ou prestação do serviço constante do objeto da licitação;
3. Período de fornecimento/prestação do serviço;
4. Local e data de emissão;
5. Nome, cargo e assinatura do responsável pelas informações.

b) Declaração que a empresa tem condições de fornecer os produtos, conforme dispõe o edital (anexo VII).

6.10 Quando da apresentação da documentação, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz.

6.11 Na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos no período de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes de documentos e propostas no preâmbulo deste edital.

6.12 Os documentos exigidos para o certame poderão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório ou cópias simples, sendo que neste último caso deverão ser apresentados os originais para conferência. Não serão aceitas cópias de documentos cujo teor seja válido apenas em original.

6.13 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

## **7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 Para o julgamento das propostas escritas será considerado o **menor valor unitário**.

7.2 Os lances verbais terão seus valores ou percentuais de descontos mínimos definidos pelo Pregoeiro.

7.3 Aos proponentes que apresentarem a proposta de menor preço e as propostas com valor de até 10% (dez por cento) superiores àqueles, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 10, do Decreto Municipal nº 497 de 31 de dezembro de 2008, e incisos VIII e IX, do artigo 4º da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de descontos distintos e crescentes.

7.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 13 deste Edital.

7.5 Após este ato será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, ou seja, maior percentual de desconto concedido.

7.7 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objetivo e o maior percentual de desconto apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 O Pregoeiro poderá considerar desclassificada a proposta cujo preço seja inferior ao menor preço resultante da pesquisa de preços médios em seu poder, declarando-o inexecutável e da



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA**

*Prefeitura Municipal*

*Praça Pedro Ciriaco, nº 001, Centro*

*CNPJ: 01.345.537/0001-56*

*FONE: (64) 3496-1130 - (64) 3496-1230*

mesma forma procederá na fase de lances verbais, quando o lance ofertado for inferior ao menor preço da pesquisa utilizada, para estabelecer o preço médio.

7.9 Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurados o direito de atualizar seus dados no ato, ou conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso.

7.10 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro.

7.11 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

7.12 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante (s) presente (s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultados esse direito.

7.13 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

7.14 Em caso de divergências entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

7.15 Não se considerarão quaisquer ofertas de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

7.16 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior percentual de desconto e o valor estimado para contratação.

7.17 O percentual de desconto será obtido pela diferença entre a proposta inicial para o item e a negociada após a fase de lances, e aplicado da seguinte forma:

**Percentual de desconto (%) = Proposta inicial – Proposta Final Negociada x 100**

-----  
Proposta Inicial

7.18 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.19 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

7.20 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte com valor até 5% superior a primeira colocada, que serão convocadas no certame, e terão o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar nova





**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA**

*Prefeitura Municipal*  
*Praça Pedro Ciriaco, nº 001, Centro*  
*CNPJ: 01.345.537/0001-56*  
*FONE: (64) 3496-1130 - (64) 3496-1230*

proposta, com valor menor que o da primeira colocada, sob pena de preclusão, obedecendo à ordem de classificação.

## **8 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

### **8.1 Do pedido de Esclarecimentos**

- a) Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao Pregoeiro até o 2º (segundo) dia útil anterior à entrega dos envelopes;
- b) Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, via Serviço de Protocolo, contra recibo, na sede da Prefeitura de Aloândia, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00min;
- c) Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail);
- d) Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.

### **8.2 Da Impugnação do Ato Convocatório**

- a) Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- b) O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao Serviço de Protocolo, contra recibo, na sede da Prefeitura de Aloândia, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00min, observado o prazo previsto na alínea "a" do subitem 8.2 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- c) Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados;
- d) Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no portal da Prefeitura de Aloândia por meio do endereço <http://www.aloandia.go.gov.br>;
- e) As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes;
- f) Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **9 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA**

*Prefeitura Municipal*

*Praça Pedro Ciriaco, nº 001, Centro*

*CNPJ: 01.345.537/0001-56*

*FONE: (64) 3496-1130 - (64) 3496-1230*

licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vistas imediatas dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recursos e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor. O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento dos recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Pedro Ciriaco, 01, centro – Aloândia - GO, no período compreendido entre 13h00 às 17h00m.

9.6 A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Serviço de Protocolo, contra recibo, na sede da Prefeitura de Aloândia, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00min, observados os prazos previstos.

9.7 Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

## **10 DA ASSINATURA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO E ENTREGA DO OBJETO**

### **10.1 Da assinatura do contrato de fornecimento**

- a) Findo o processo licitatório, a Prefeitura Municipal de Aloândia convocará a licitante vencedora para assinatura do contrato para o fornecimento dos materiais. O prazo para assinatura do contrato, por parte da licitante vencedora, será de 05 (cinco) úteis a contar da notificação feita pela Prefeitura, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Unidade Requisitante, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital;
- b) O contrato terá validade a contar da data de sua assinatura pelo período de doze meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante termo aditivo conforme institui a Lei Federal 8.666/93, art. 57, inciso II;
- c) Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Unidade Requisitante, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto, caracterizará os descumprimentos totais da obrigação, ficando esta sujeita à multa prevista neste edital, além de outras sanções cabíveis e previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA**

*Prefeitura Municipal*

*Praça Pedro Ciriaco, nº 001, Centro*

*CNPJ: 01.345.537/0001-56*

*FONE: (64) 3496-1130 - (64) 3496-1230*

- d) As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.

## 10.2 Da entrega do objeto

- a) A entrega dos materiais será feita pela Contratada somente após o recebimento da Ordem de Compra/Empenho;
- b) A entrega do objeto deverá ser feita em conformidade ao descrito no anexo I – Termo de Referência deste Edital, devendo observar os prazos, locais e horários assinalados;
- c) A entrega dos produtos será parcelada.

## 11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias previstas para o exercício de 2020, constantes dos autos.

## 12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado à licitante vencedora até o 10º (décimo) dia útil após a entrega do objeto, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante, acompanhada de Termo de Aceite e mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO.

12.2 A Unidade Requisitante se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas durante o Processo Licitatório.

12.3 A Unidade Requisitante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

12.4 Nenhum pagamento será efetuado à Licitante vencedora antes da quitação de multa que lhe tenha sido aplicada.

## 13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa e aceite pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da nota e empenho ou ordem de compra, pela recusa em assiná-lo, e retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 02 (dois) dias, após regulamente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da nota de empenho ou ordem de compra, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega dos materiais, caracterizando inexecução parcial;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA**

*Prefeitura Municipal*

*Praça Pedro Ciriaco, nº 001, Centro*

*CNPJ: 01.345.537/0001-56*

*FONE: (64) 3496-1130 - (64) 3496-1230*

- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do empenho, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) Advertência.

13.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, como as constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal.

13.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

13.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Sr. Gestor do Município, devidamente justificado.

13.6 O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar nota de empenho ou ordem de compra, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega dos materiais, se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, com os órgãos Estaduais e da União e, será descredenciado no Cadastro do Município, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e das demais cominações legais.

13.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

#### **14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após entrega dos envelopes contendo as propostas não serão aceitas alegações de desconhecimento.

14.2 A Prefeitura Municipal poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometem a sua capacidade econômico-financeira;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA**

*Prefeitura Municipal*

*Praça Pedro Ciriaco, nº 001, Centro*

*CNPJ: 01.345.537/0001-56*

*FONE: (64) 3496-1130 - (64) 3496-1230*

- b) For envolvida em escândalo público e notório;
- c) Quebrar o sigilo profissional;
- d) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

14.3 A Prefeitura Municipal poderá, por despacho fundamentado da Unidade Requisitante e até a entrega da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

14.4 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Aloândia poderá convocar as licitantes remanescentes observando o critério disposto no Edital.

14.5 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

14.6 As reclamações referentes à documentação de credenciamento, às propostas e aos documentos de habilitação deverão ser feitas no momento de sua abertura, no ato da sessão pública, quando serão registradas em ata, sendo vedadas a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores.

14.7 A Unidade Requisitante fiscalizará obrigatoriamente a entrega do objeto discriminado na ordem de compra, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, se reservando o direito de rejeitar os fornecimentos dos materiais que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

14.8 A fiscalização por parte da Unidade Requisitante não eximirá a(s) vencedora(s) das responsabilidades previstas no Código Civil, nem dos danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários no fornecimento dos materiais.

14.9 A(s) vencedora(s) deverá(ão) adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

14.10 Durante o fornecimento a(s) vencedora(s) será (ão) responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes.

14.11 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item 9.9, a Prefeitura Municipal de Aloândia poderá convocar as licitantes remanescentes observando o critério disposto no Edital.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA**

*Prefeitura Municipal*

*Praça Pedro Ciriaco, nº 001, Centro*

*CNPJ: 01.345.537/0001-56*

*FONE: (64) 3496-1130 - (64) 3496-1230*

14.12 O proponente que vier a ser vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado

14.13 No caso de descumprimento dos preceitos legais e deste edital e seus anexos poderão ser aplicados à licitante vencedora as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e no instrumento convocatório.

14.14 As questões decorrentes da execução deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Joviânia – GO.

14.15 Este edital se encontra disponível gratuitamente no site [www.aloandia.go.gov.br](http://www.aloandia.go.gov.br), ou poderá ser obtido na sede da Administração Municipal mediante permuta por uma resma de papel branco A4 para cobrir os custos com sua reprodução.

14.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à compra dos produtos.

14.17 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

14.18 Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (superveniente);

Anexo V – Modelo de Declaração de Proteção ao Menor;

Anexo VI - Modelo de Declaração para Micro empresas e Pequenas Empresas;

Anexo VII - modelo de declaração de que a empresa tem condições de fornecer os produtos do objeto do certame;

VIII – Minuta do contrato.

Aloândia, 08 de maio de 2020.

**WEDER ALMEIDA RODRIGUES**  
**PREGOEIRO**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA**

*Prefeitura Municipal*  
*Praça Pedro Ciriaco, nº 001, Centro*  
*CNPJ: 01.345.537/0001-56*  
*FONE: (64) 3496-1130 - (64) 3496-1230*

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 DO OBJETO**

O objeto é a aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência.

Item	Quant.	descrição	Valor unitário	Valor total
1	5	Longarina 03 lugares, assento/encosto de polipropileno	400,00	2.000,00
2	1	Bebedouro/purificador refrigerado tipo pressão coluna simples	650,00	650,00
3	1	Ar condicionado capacidade 9.000 a 12.000 btus, tipo Split com função quente e frio	2.500,00	2.500,00
4	1	Televisor LED com conversor digital, full hd, entrada hdmi, 32" até 41", com porta USB	1.700,00	1.700,00
5	1	Mesa auxiliar em aço inoxidável com rodízios medindo 40x40x80 cm	600,00	600,00
6	4	Suporte de soro tipo pedestal de aço inoxidável	350,00	1.400,00
7	1	Carro de curativos em aço inoxidável com balde e bacia	1.450,00	1.450,00
8	2	Mesa para computador em madeira/mdf/mdp/similar com 1 a 2 gavetas	290,00	580,00
9	1	Impressora laser (comum)  Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático;  resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício;  capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede  10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou  recondicionamento garantia de 12 meses.	2.000,00	2.000,00
10	2	Mesa de escritório madeira/mdp/mdf/similar com 2 gavetas	300,00	600,00
11	3	Cadeira em aço/ferro pintado, sem rodízios, sem braços, sem regularem de altura, assento/encosto em polipropeno	90,00	270,00



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA**

*Prefeitura Municipal*

*Praça Pedro Ciriaco, nº 001, Centro*

*CNPJ: 01.345.537/0001-56*

*FONE: (64) 3496-1130 - (64) 3496-1230*

12	2	<p>Computador desktop (básico)</p> <p>Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel</p> <p>core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois)</p> <p>módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual</p> <p>CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados</p> <p>no sítio <a href="http://www.formfactors.org">www.formfactors.org</a>, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16</p> <p>ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo</p> <p>integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior,</p> <p>suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI,</p> <p>display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e</p> <p>mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000</p> <p>e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a</p> <p>configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados</p> <p>(gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e</p>	4.500,00	9.000,00
----	---	--	----------	----------





**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA**

Prefeitura Municipal

Praça Pedro Ciriaco, nº 001, Centro

CNPJ: 01.345.537/0001-56

FONE: (64) 3496-1130 - (64) 3496-1230

		manter o mesmo  padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.		
13	1	Mesa para impressora de aço/ferro pintado, dimensões mínimas de 50x40x70 cm, material madeira/mdp/mdf/similar	150,00	150,00
14	4	Arquivo de aço com 3 a 4 gavetas e deslizamento da gaveta em trilho telescópico	580,00	2.320,00
15	3	Mesa para computador em madeira/mdp/mdf/similar com 1 a 2 gavetas	290,00	870,00
16	4	Cadeira em aço/ferro pintado, sem rodízios, sem braços, sem regularem de altura, assento/encosto em polipropeno	90,00	360,00
17	2	Arquivo de aço com 3 a 4 gavetas e deslizamento da gaveta em trilho telescópico	580,00	1.160,00
18	3	Computador (desktop-básico)  Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel  core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois)  módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual  CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados  no sítio <a href="http://www.formfactors.org">www.formfactors.org</a> , organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16  ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo  integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior,  suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI,	4.500,00	13.500,00



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA**

*Prefeitura Municipal*

*Praça Pedro Ciriaco, nº 001, Centro*

*CNPJ: 01.345.537/0001-56*

*FONE: (64) 3496-1130 - (64) 3496-1230*

		<p>display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e</p> <p>mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000</p> <p>e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a</p> <p>configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados</p> <p>(gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo</p> <p>padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12</p> <p>meses.</p>		
19	1	<p>Impressora laser (comum)</p> <p>Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático;</p> <p>resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício;</p> <p>capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede</p> <p>10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou</p> <p>recondicionamento garantia de 12 meses.</p>	2.000,00	2.000,00
20	1	<p>Mesa para impressora em aço/ferro pintado com dimensões mínimas de 50x40x70 cm em madeira/mdp/mdf/similar</p>	150,00	150,00
21	1	<p>Televisor LED com conversor digital, full hd, entrada hdmi, 32" até 41", com porta USB</p>	1.700,00	1.700,00
22	1	<p>Mesa de escritório em madeira/mdp/mdf/similar, composição simples, com 2 gavetas</p>	300,00	300,00
23	1	<p>Lavadora de roupas hospitalar (capacidade até 50 kg)</p>	38.000,00	38.000,00



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA**

Prefeitura Municipal

Praça Pedro Ciriaco, nº 001, Centro

CNPJ: 01.345.537/0001-56

FONE: (64) 3496-1130 - (64) 3496-1230

		Capacidade de 31 a 50 kg, estrutura em aço inox/aço, com painel de comando, barreira sanitária, dispositivo de segurança, freio de parada, cesto interno em aço inoxidável		
24	2	Carro para transporte de materiais (diversos) , tipo fechado, confeccionado em aço inox, com altura de 90cm a 110cm x largura de 50cm x comprimento de 50 a 70 cm	3.500,00	7.000,00
25	1	Centrífuga de roupas (capacidade acima de 20 kg), tipo tripé, capacidade de 21 a 30 kg, com cesto confeccionado em aço inoxidável, possui painel de comando, possui trava de segurança	26.500,00	26.500,00
26	2	Ferro elétrico industrial , com potência até 1.300 w, possui descanso de silicone, possui reservatório externo	700,00	1.400,00
27	1	Secadora de roupas hospitalar (capacidade acima de 30 kg), estrutura externa em aço inox/aço, tambor em aço inox/inox, aquecimento a gás/vapor/elétrico, possui painel de comando, capacidade de 31 a 60 kg	30.000,00	30.000,00
28	1	Carro para transporte de materiais (diversos) , tipo fechado, confeccionado em aço inox, com altura de 90cm a 110cm x largura de 50cm x comprimento de 50 a 70 cm	3.500,00	3.500,00
29	2	Banqueta em aço inoxidável, possui regulagem de altura, assento giratório	540,00	1.080,00
30	2	Suporte de hamper em material aço inoxidável	400,00	800,00
31	1	Banqueta em aço inoxidável, possui regulagem de altura, assento giratório	540,00	540,00
32	1	<p>Cama hospitalar tipo fawler elétrica</p> <p>Estrutura em tubo de aço com tratamento antioxidante e acabamento com pintura em epóxi pó. Movimentos Mínimos: Cabeceira,</p> <p>Fawler, Trendelemburg, Reverso do Trendelemburg, Cardíaco, Vascular, Elevação de Altura e CPR. Grades laterais articuláveis e</p> <p>independentes fabricadas em polietileno ou material compatível, dotada de cilindro pneumático. Motores e caixas de comando</p> <p>blindados, resistentes à água, poeira e outros resíduos, acionados através de controle remoto a fio ou teclado de membrana</p> <p>localizado nas grades/peseira. Cabeceira e peseira removíveis fabricadas em polietileno ou material compatível. Leito em estrutura</p> <p>tubular com tampos em chapa metálica perfuradas para respiro. Para-choque de proteção em PVC, envolvendo toda a extensão da</p>	15.000,00	15.000,00



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA**

*Prefeitura Municipal*

*Praça Pedro Ciriaco, nº 001, Centro*

*CNPJ: 01.345.537/0001-56*

*FONE: (64) 3496-1130 - (64) 3496-1230*

		cabeceira e peseira. Base revestida com tampa de proteção resistente a impactos. Rodízios de no mínimo 4 polegadas de diâmetro,  totalmente em material plástico com pelo menos dois freios em diagonal. Capacidade de carga de no mínimo 180Kg. Acompanha  colchão compatível, mínimo densidade 28. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.		
33	4	Armário em aço, altura de 100 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm com 3 ou 4 prateleiras, capacidade mínima da prateleira de 40 kg.	700,00	2.800,00
34	2	Estante em aço/ferro pintado, com reforço, capacidade das prateleiras de 101 a 200 kg	600,00	1.200,00
35	5	Cadeira de rodas adulto em aço ou ferro, apoio de braço escamoteável, apoio para pés removível, com elevação de pernas	1.100,00	5.500,00
36	1	Cadeira de rodas para obeso com capacidade de 130 kg a 159 kg, braços escamoteáveis, pés removíveis	1.400,00	1.400,00

**Obs.1: OS ITENS SÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 48, III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, E ART. 7º, 9º e 11 DA IN 0008/2016 DO TCM/GO.**

**Obs.2: NÃO HAVENDO O NÚMERO MÍNIMO DE 3 EMPRESAS LICITANTES CREDENCIADAS COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA A DISPUTA DO ITEM, NOS TERMOS DO ART. 48, III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, E ART. 7º, 9º e 11 DA IN 0008/2016 DO TCM/GO, SERÁ FRANQUEADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO.**

Valor total estimado para contratação: R\$ 179.980,00 (cento e setenta e nove mil e novecentos e oitenta reais)

## **2 DA JUSTIFICATIVA**

A presente contratação faz-se necessária para atender à expectativa municipal em equipar por meio da aquisição de material permanente a unidade de atenção especializada em saúde.

POR MEIO DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº: 11232.665000/1190-10 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATRAVÉS DE RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO FEDERAL LUCAS VEGÍLIO FOI POSSÍVEL A LIBERAÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE 37040003 NO VALOR TOTAL DE R\$ 179.980,00.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA**

*Prefeitura Municipal*

*Praça Pedro Ciriaco, nº 001, Centro*

*CNPJ: 01.345.537/0001-56*

*FONE: (64) 3496-1130 - (64) 3496-1230*

A AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE VISAM ATENDER AO DÉFICIT DE EQUIPAMENTOS NA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL E SALA DE CURATIVOS, NA RECPÇÃO DO HOSPITAL PARA DAR MAIS QUALIDADE DE ATENDIMENTO AO PACIENTES. SÃO EQUIPAMENTOS DE SUMA IMPORTANCIA PARA MELHORAR O ATENDIMENTO PARA A SALA DE INTERNAÇÃO, COMO TAMBEM PARA O CENTRO DE MATERIAL. COM ESTES EQUIPAMENTS PERMANENTES OS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DARÃO MAIOR QUALIDADE AOS ATENDIDOS.

O MUNICÍPIO ATENDE NAS ESPECIALIDADES DE BAIXA COMPLEXIDADE A POPULAÇÃO LOCAL QUE É DE 2.075HAB(ESTIMADA) E UMA POPULAÇÃO FLUTUANTE NO PERÍODO DE SAFRA(CANAVIEIROS), ESTIMADO EM 600 TRABALHADORES DE OUTRAS REGIÕES DO PAÍS, PRINCIPALMENTE DO NORDESTE, E A POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS LÍMITROFES EM TORNO DE 500 PACIENTES/MÊS, PERTENCENTES A REGIÃO VERTENTE RICA DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS PELA PROXIMIDADE. OS PACIENTES DA REGIÃO MEIA PONTE E CEDRO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE JOVIÂNIA PELA MESMA RAZÃO QUE É PELA PROXIMIDADE EM TORNO DE 450/HAB/MÊS.

A presente licitação, visa, portanto, alcançar melhores condições de trabalho e desenvolvimento aos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, melhorando a qualidade de vida da população aloandense.

### **3 DO PREÇO**

A licitante deverá cotar o **preço global**. No preço cotado deverá estar inclusas as despesas legais do Objeto licitado, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante.

Somente será aceito preço cotado em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

### **4 DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

### **5 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à vencedora, até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento, contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato através de servidor designado para este fim.
- c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto contratado;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA**

*Prefeitura Municipal*

*Praça Pedro Ciriaco, nº 001, Centro*

*CNPJ: 01.345.537/0001-56*

*FONE: (64) 3496-1130 - (64) 3496-1230*

- b) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.
- d) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## **6 DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado mensalmente à contratada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente mediante fatura/nota fiscal devidamente atestada pela Unidade Requisitante, e liberação pelo CONTROLE INTERNO.

## **7 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Prefeitura Municipal, através do telefone (64) 3496-1130, no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

**HELBES FERNANDES GONÇALVES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA**  
Prefeitura Municipal  
Praça Pedro Ciriaco, nº 001, Centro  
CNPJ: 01.345.537/0001-56  
FONE: (64) 3496-1130 - (64) 3496-1230

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

<b>PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2020</b> (preenchida em papel timbrado da proponente)			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/Fax			
Nome do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal	

Item	Qtde.	Unid	Marca	Detalhamento do Produto	Valor Unitário	Valor Total
<b>Valor total</b>						

Prazo de Validade da Proposta	60 dias corridos a contar da sua apresentação.
Local de Entrega	(verificar o termo de referência)
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Edital e seus anexos.	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.	
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.	
Data e local.	
Assinatura do Representante Legal da Empresa	



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA**  
Prefeitura Municipal  
Praça Pedro Ciriaco, nº 001, Centro  
CNPJ: 01.345.537/0001-56  
FONE: (64) 3496-1130 - (64) 3496-1230

### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

#### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) \_\_\_\_\_ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no Pregão nº \_\_\_\_\_.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

**Observação:** esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.

### ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (SUPERVENIENTE)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa





**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA**

*Prefeitura Municipal*  
*Praça Pedro Ciriaco, nº 001, Centro*  
*CNPJ: 01.345.537/0001-56*  
*FONE: (64) 3496-1130 - (64) 3496-1230*

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR**

A empresa (dados da empresa), por seu representante infra-assinado, declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, que:

I - Para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

II - Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Aloândia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal da empresa)

Nome

R.G.

Cargo



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA**

*Prefeitura Municipal*  
*Praça Pedro Ciriaco, nº 001, Centro*  
*CNPJ: 01.345.537/0001-56*  
*FONE: (64) 3496-1130 - (64) 3496-1230*

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, para fins do **PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_\_**, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal)

Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, na fase de credenciamento.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA**

*Prefeitura Municipal*  
*Praça Pedro Ciriaco, nº 001, Centro*  
*CNPJ: 01.345.537/0001-56*  
*FONE: (64) 3496-1130 - (64) 3496-1230*

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA TEM CONDIÇÕES DE FORNECER OS PRODUTOS DO OBJETO DO CERTAME.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, credenciado (a) neste certame e representado pelo (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os fins do pregão presencial epigrafado, que possui plenas condições de entregar os produtos do objeto da licitação.

*Local e data, \_\_\_\_\_.*

\_\_\_\_\_  
*Declarante*



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA**

*Prefeitura Municipal*

*Praça Pedro Ciriaco, nº 001, Centro*

*CNPJ: 01.345.537/0001-56*

*FONE: (64) 3496-1130 - (64) 3496-1230*

Anexo VIII – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

Termo de contrato de fornecimento que entre si celebram o  
**MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA**, estado de Goiás, e a empresa  
\_\_\_\_\_, na forma abaixo:

**Contrato n.º** \_\_\_\_\_

O **MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob n.º \_\_\_\_\_, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede a Praça Pedro Ciriaco n.º 01, Centro, Aloândia, representado por seu gestor Sr. **xxxxxxxxxxx**, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ n.º \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, representada pelo (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, que firmam o presente Contrato mediante as Cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira** – O objeto deste contrato é o **fornecimento de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência.**

**Cláusula Segunda** - Pelo fornecimento, objeto deste Contrato, mencionados na Cláusula anterior, o **CONTRATANTE** remunerará a **CONTRATADA** com o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) conforme termo de Homologação do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 012/2020.

**Parágrafo Primeiro** – A **CONTRATADA** se obrigará a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento ao objeto deste Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme § 1.º, artigo 65, da Lei Federal 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - O Contrato a ser firmado terá vigência por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante Termo Aditivo, conforme artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

**Cláusula Terceira** - O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após a entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente e mediante liberação pelo Controle Interno, através de recursos do provenientes das seguintes dotações orçamentárias previstas para o exercício de 2020:

**Dotação Orçamentária:** \_\_\_\_\_



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA**

*Prefeitura Municipal*  
*Praça Pedro Ciriaco, nº 001, Centro*  
*CNPJ: 01.345.537/0001-56*  
*FONE: (64) 3496-1130 - (64) 3496-1230*

**Discriminação:** \_\_\_\_\_

**Dotação compactada:** \_\_\_\_\_

**Natureza da despesa:** \_\_\_\_\_

**Sub-natureza:** \_\_\_\_\_

**Dotação Orçamentária:** \_\_\_\_\_

**Discriminação:** \_\_\_\_\_

**Dotação compactada:** \_\_\_\_\_

**Natureza da despesa:** \_\_\_\_\_

**Sub-natureza:** \_\_\_\_\_

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** antes da quitação ou relevada multa que lhe tenha sido aplicada.

**Cláusula Quarta** – Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação emitida pela Prefeitura Municipal, sem quaisquer ônus adicionais.

**Cláusula Quinta – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- e) Efetuar o pagamento à vencedora, até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento, contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO;
- f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato através de servidor designado para este fim.
- g) Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto contratado;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- e) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- g) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.

Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas

**Cláusula Sexta** - A **CONTRATADA** responderá, civil e penalmente, conforme a Lei, inclusive quando a prováveis prejuízos, por problemas de qualidade ou atrasos nas entregas.

**Cláusula Sétima** - O presente contrato poderá ser rescindido nos termos e condições previstos nos artigos 78,79 e 80 da Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA**

*Prefeitura Municipal*

*Praça Pedro Ciriaco, nº 001, Centro*

*CNPJ: 01.345.537/0001-56*

*FONE: (64) 3496-1130 - (64) 3496-1230*

**Cláusula Oitava** – O Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial citado - CPL/PREFEITURA DE ALOÂNDIA e seus demais anexos se tornam parte integrante deste Contrato independente de transcrição.

**Cláusula Nona** - Fica eleito o Foro da Comarca de Joviânia - Goiás, para a solução de qualquer medida de caráter judicial, decorrente de sua aplicação.

***E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, com as testemunhas abaixo.***

Aloândia – GO, \_\_\_\_\_

Pela contratante

Pela contratada

Testemunhas:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA**  
Prefeitura Municipal  
Praça Pedro Ciriaco, nº 001, Centro  
CNPJ: 01.345.537/0001-56  
FONE: (64) 3496-1130 - (64) 3496-1230

Anexo IX – FICHA PARA CREDENCIAMENTO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

**FICHA PARA CREDENCIAMENTO**

<b>LICITAÇÃO</b>	
PREGÃO PRESENCIAL Nº	
<b>DADOS DA EMPRESA</b>	
RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
<b>SÓCIO ADM OU PROCURADOR RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:</b>	
NOME:	
NACIONALIDADE:	
ESTADO CIVIL:	
CPF:	
IDENTIDADE:	
ORGÃO EMISSOR:	
ENDEREÇO:	

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
*Representante Legal*

**OBS: PREENCHER E IMPRIMIR ESTA PLANILHA DE DADOS PARA O PROCESSO DE CREDENCIAMENTO E CADASTRO DA EMPRESA PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO E ENTREGA DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO.**